



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que na 6ª Sessão Administrativa do Egrégio Tribunal Pleno, ocorrida no dia 17 de março de 2021, a Presidência submeteu ao Colegiado o Ofício Circular nº 50/2021, subscrito pelo Sr. Clóvis Moreira Saldanha, Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, por meio do qual solicitou a abertura e o cadastramento no sistema e-Contas do Fundo Municipal de Educação da referida Municipalidade, para que a Unidade Gestora pudesse exercer o dever de prestar contas. A Presidência comunicou que já determinou a adoção das medidas necessárias, junto ao setor competente, no que tange à atualização cadastral dos interessados e da Unidade Gestora no Portal E-Contas. Ressaltou-se ainda que, em virtude do sistema de distribuição por calhas, o referido Fundo Municipal de Educação deveria ser distribuído ao Relator do Município de São Gabriel da Cachoeira, biênio 2020/2021, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, conforme já deliberado pelo Colegiado em casos idênticos. Colocada a matéria em discussão e votação, foi aprovada à unanimidade.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de março de 2021.

Assinatura manuscrita de Mirtyl Levy Júnior, em tinta preta, sobre uma superfície branca.

Mirtyl Levy Júnior
Secretário do Tribunal Pleno